



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL [licitação@pmaparecidedoeste.sp.gov.br](mailto:licitação@pmaparecidedoeste.sp.gov.br)

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N° 029/2019

RAZÃO SOCIAL: _____
C.N.P.J. N° _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
RETIRAMOS NA PÁGINA <a href="http://www.pmaparecidedoeste.sp.gov.br">www.pmaparecidedoeste.sp.gov.br</a> , NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

ASSINATURA



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

**DIA:** 18/06/2019  
**HORA:** 09h00min  
**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES  
**ENDEREÇO:** PRAÇA ADEMIR DE OLIVEIRA Nº 10  
**INFORMAÇÕES:** FONE: (017) 3635.1757  
**PROCESSO ADM:** 029/2019 - PREGÃO PRES.: 015/2019

O MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada a Praça Ademir de Oliveira, 10, nesta cidade de Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/19**, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/ 2002, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o fornecimento de Próteses Dentárias conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

**I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES**

- DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e CREDENCIAMENTO: **18/06/2019 até 09h00min.**
  - Haverá credenciamento e classificação das propostas.
  - Poderá os envelopes com **PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO**, com o devido credenciado (a) ser enviado pelo correio, respeitando todos prazos contidos no edital.
  
- DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO (a partir da etapa de lances **18/06/2019 até 09h00min.**
- Local de Entrega: Sala de Reunião da Prefeitura de Aparecida d' Oeste;
- Endereço da Prefeitura: Praça Ademir de Oliveira, 10, nesta cidade de Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo – fone: (017) 3635.1757;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM;**
- Condição de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;
- Prazo de entrega (parcelada): de acordo com requisição emitida pelo setor responsável pela frota ou setor de compras.
- **A DESPESA, ESTIMADA DOS MATERIAIS NO MONTANTE TOTAL DE R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**

**OBTENCAO DO EDITAL:** gratuitamente através do site: [www.pmaparecidadesp.gov.br](http://www.pmaparecidadesp.gov.br) pelo e-mail [licitacao@pmaparecidadesp.gov.br](mailto:licitacao@pmaparecidadesp.gov.br) ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Ademir de Oliveira, 10, bairro Centro, Telefone (017) 3635.1757 – 08h00 as 17h00min – horário de Brasília.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro Sr Paulo José Sanches, com auxílio da equipe de apoio todos designados pela **PORTARIA MUNICIPAL Nº 01 DE 31/01/2019.**



## II – OBJETO

1 - O presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** tem por objetivo **“FORNECIMENTO DE PRÓTESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”** conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

### 1.1 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO “I” – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DOS PRODUTOS.**

**ANEXO “II” – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO “III” – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 7º DA CARTA MAGNA.**

**ANEXO “IV” – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE TODO TEOR DO EDITAL.**

**ANEXO “V” – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE.**

**ANEXO “VI” – TERMO DE RESPONSABILIDADE.**

**ANEXO “VII” – TERMO DE RECEBIMENTO.**

**ANEXO “VIII” – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO “IX” – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

**ANEXO “X” – CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO “XI” – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO “XII” – DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

## III – DA PARTICIPAÇÃO

2- Não poderá participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Aparecida d' Oeste, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

**1 – Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento do Pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a) TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, preencher a minuta modelo - **ANEXO X** - deste Edital.

**c)** Os proponentes deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** do Edital, sendo sócio ou credenciado.

**d)** quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada no credenciamento.

**d.1)** As licitantes deverão apresentar declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e é beneficiária da Lei Complementar 147/2014. Sob pena de inabilitação.

**e)** No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE APARECIDA D’ OESTE – SP  
PREGÃO Nº. 015/2019  
PROCESSO Nº. 029/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE APARECIDA D’ OESTE – SP  
PREGÃO Nº. 015/2019  
PROCESSO Nº. 029/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração/termo de credenciamento, ou conforme modelo ANEXO X do Edital.

2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “II” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;



c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) **Prazo de entrega: parceladamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega não superior a 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição;**

f) Prazo de Validade dos produtos e ou materiais: Não poderá ser inferior a 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

## 6.2. OS PRODUTOS COTADOS DEVERÃO SER DE EXCELENTE QUALIDADE

6.2.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

## 6.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE:

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

6.4. Apresentar cotação de produtos que não sejam de excelente qualidade.

6.4.1. As próteses poderão ser pedidos amostras durante o certame para analisar a qualidade da marca apresentada na proposta de preços.

6.5. Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do Edital.

## 6.4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

6.4.1 – A classificação dos produtos, as quais serão de acordo com os produtos ofertados no anexo I deste edital.

OBS: Se durante a alimentação do sistema do pregão desta Prefeitura, for constatado algum tipo discrepância que indique claramente tratar-se de erro (muito maior ou a menor que os demais concorrentes deste Pregão Presencial para Registro de Preço), este poderá ser retificado no ato do lançamento, sendo posteriormente anotado a ocorrência. Este Juízo de valor é faculdade do Pregoeiro, que poderá disponibilizar a oportunidade de aproveitamento da oferta no interesse da Administração.

## ENVELOPE III – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

## 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;

1.2 – Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

## 2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município de Urânia, apenas para as empresas que tenham sede ou filial no município de Urânia;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente; ou nova certidão unificada referente a tributos federais.
- d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; ou nova certidão unificada referente a tributos federais.

2.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.2.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto na Lei 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis (Lei Complementar nº 147/2014), ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, InCentro de Saúde XXIII, da Lei 10.520/02.

## 3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 3.1 Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

“a” Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

“b” Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

“c” Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

“d” Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

3.2 - Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, conforme especificação do edital e discriminado em sua proposta e no prazo requerido, conforme modelo ANEXO VI.

3.3 - Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo IX.

3.4 - Declaração de inexistência de fato impeditiva superveniente, conforme Anexo V.

## VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 02 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.s 1 e 2.

3 – No horário e local e data indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão;

4 – Após os respectivos credenciamentos, o Sr. Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da equipe de apoio.

**5. – APÓS AS 09H15 MINUTOS DE 18/06/2019 ESTARÁ ENCERRADO O CREDENCIAMENTO.**

5.1 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

6.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor por item.

9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

9.1 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, não haverá aplicação do valor de redução mínima a ser entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do **Anexo I**.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro



examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 – A adjudicação será feita por item.

## IX - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato e ata de registro de preços, cuja respectiva minuta constitui o Anexo XI deste Edital.
  - 9.1.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 01 (um) ano, contados do dia da assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Aparecida d' Oeste, Setor de Licitação e Contratos para assinar o termo de contrato.
  - 9.2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.
- 9.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.
  - 9.3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.
  - 9.3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.
    - 9.3.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 10.1. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá ser entregue em 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e emissão de requisição pela responsável do setor de saúde, em relação à primeira delas, e as demais contados do recebimento da confirmação de entrega, conforme as condições estabelecidas neste Edital.





**10.2.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com a requisição emitida pela nutricionista, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

#### **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Por ocasião de cada uma das entregas do objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

**11.1.1** O recebimento do objeto se dará provisoriamente, para cada uma das parcelas, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

**11.1.2** Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pela Contratada, para cada uma das parcelas, recibo de entrega definitivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

**11.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**c)** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

**11.2.1** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

#### **XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

**2** – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**2** – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na tesouraria da Prefeitura das 09h00 as 17h00.

#### **XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE (Diário Oficial do Estado).

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

6 - Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 16h00.

8 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Aparecida d' Oeste, sito à Praça Ademir de Oliveira, nº. 10 – Bairro Centro — **SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL**, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 - São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira D' Oeste.

12 - Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

13 - E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no local de praxe da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no jornal Diário Oficial do Estado, disponibilizado no site: [www.pmaparecidoeste.sp.gov.br](http://www.pmaparecidoeste.sp.gov.br).

#### **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária decorrente do exercício de 2019, conforme segue:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0044.2058.0000 – ATENDIMENTO AO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FICHA 171

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0026.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FICHA 139

Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste - SP, 05 de junho de 2019.

**MAERCIO DIAS DE MENEZES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS LICITADOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2019

PROPONENTE:

Firma: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	250	Unidades	Prótese total acrílica e parcial acrílica com Confecção de placas com roletes, montagem dos dentes e acrilização de prótese total e Armação metálica de cromo cobalto para prótese parcial.		

**CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

- Os procedimentos clínicos para a realização das próteses serão executados no Centro de Saúde, para os pacientes da rede municipal de Saúde.
- Os serviços terão supervisão permanente da Secretaria Municipal de Saúde através da Coordenação de Saúde Bucal.
- A tomada de decisão para a escolha das próteses a serem indicadas e priorizadas será da Secretaria Municipal de Saúde.
- Será incluído no contrato o fornecimento dos materiais de todas as fases laboratoriais como: moldeiras e chapas de prova em resina, articulação e montagem dos dentes e acrilização e acabamento das peças.
- Caberá a licitante vencedora a responsabilidade pelo fluxo de entrega e retiradas das peças no Centro de Saúde localizado a Rua Manoel Assumpção Vieira, 428 - Centro, em todas as referências, respeitando as fases clínicas e laboratoriais.
- A licitante vencedora deverá re-executar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitada pela avaliação da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que nos casos da ocorrência de erro por parte do Cirurgião Dentista a Secretaria Municipal de Saúde pagará pela re-execução do serviço o valor correspondente a 50% do preço estabelecido, no caso de comprovação que o erro foi do laboratório, este deverá refazê-lo sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- Não estarão incluídas na contratação, a execução de próteses total para pacientes encaminhados por outras unidades de saúde que não pertençam a Secretaria Municipal de Saúde- Aparecida D'Oeste.
- É vedada à licitante vencedora usar materiais ou executar serviços diferentes dos especificados neste Edital, caso isto ocorra sem a anuência prévia da avaliação da Secretaria Municipal de Aparecida D'Oeste, ficará a critério da licitante vencedora o pagamento desse serviço.
- A realização dos serviços que serão contratados para a confecção das próteses deverá seguir uma sequência de passos alternados entre o CENTRO DE SAÚDE e o laboratório (licitante vencedora). As fases clínicas deverão ser executadas por cirurgiões dentistas nos consultórios do CENTRO DE SAÚDE- Centro de Saúde e as etapas laboratoriais pelo Técnico em Prótese Dental no laboratório da licitante vencedora, conforme segue:
  - CENTRO DE SAÚDE: Exame clínico inicial e anamnese, preenchimento de ficha e moldagem inicial com alginato e confecção de modelos em gesso Paris.
  - LABORATÓRIO: Confecção das moldeiras individuais.
  - CENTRO DE SAÚDE: Prova e ajuste das moldeiras individuais, selamento periférico com godiva de baixa fusão e moldagem final com pasta zinco enólica. Confecção de modelos em gesso pedra.



- d-) LABORATÓRIO: Confeção das chapas de prova com roletes de cera.
- e-) CENTRO DE SAÚDE: Tomada das relações maxilo mandibulares, delineamento das linhas de referências para montagem dos dentes, fixação dos roletes e escolha dos dentes (tipo e cor).
- f-) LABORATÓRIO: Montagem dos modelos em articulador, montagem dos dentes e enceramento com escultura inicial.
- g-) CENTRO DE SAÚDE: Prova das próteses enceradas com verificação na estética, oclusão e fonética.
- h-) LABORATÓRIO: Escultura final, prensagem das peças e acabamento final.
- i-) CENTRO DE SAÚDE: Instalação das próteses e ajustes iniciais necessários e acompanhamento e ajustes de acordo com necessidades clínicas detectadas.
- 10- A contratada prestará os serviços solicitados pelos Cirurgiões Dentistas do Centro de Saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste Edital, obrigando-se para este fim a:
- 10.1- atender todas as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
  - 10.2- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
  - 10.3- cumprir as determinações da rotina estabelecida no item 3.9, sendo que os prazos máximos de entrega entre uma fase e outra é de 05 (cinco) dias úteis.
  - 10.4- colocar na supervisão dos serviços 01 (um) técnico em prótese dental pertencente ao quadro da licitante vencedora, que será o responsável técnico pelos serviços, devendo este ser qualificado e nominalmente por ela indicado. Este técnico deve reportar-se, sempre que houver necessidade, a Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e tomar as providências pertinentes. Deverá também estar presente na fase de prova das próteses enceradas com verificação na estética, oclusão e fonética, incluindo a realização de ajustes quando necessário.
- 11- Executar serviços de reembase e consertos nas próteses quando necessário;
- 11.1- implantar de forma adequada a execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o serviço de forma meticulosa e constante e sempre em perfeita ordem.
  - 11.2- prestar os serviços de acordo com as determinações deste edital, fornecendo todos materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
  - 11.3- zelar pela qualidade dos materiais, em especial das resinas e dos dentes. Os dentes deverão apresentar as seguintes especificações técnicas: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência às resinas de base de próteses, alta estabilidade de cores, fluorescência natural, modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético, cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA N15 E ISSO3336. As resinas acrílicas termo-polimerizáveis para base de prótese deverão apresentar as seguintes especificações: facilidade no manuseio, permitindo tempo de trabalho adequado, alta estabilidade de cores devido ao uso de pigmentos altamente estáveis, garantindo estabilidade dimensional e polimerização uniforme, suportando os mais variados métodos de polimerização e facilidade no acabamento, polimento e brilho.
  - 11.4- responder por danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria em até 30 dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e emissão de notas fiscais.

Os pagamentos serão efetuados mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e entrega de notas fiscais.

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após emissão de ordem de serviços pela pasta executora.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA E CARIMBO)



---

---

**ANEXO II**  
**(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO**  
**LICITANTE)**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Aparecida d' Oeste – SP que atende a todas as condições de habilitação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2019**, Edital de **PREGÃO N° 015/2019**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

---

**LOCAL E DATA.**  
**ASSINATURA**



**ANEXO III  
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO  
LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCENTRO DE SAÚDE XXXIII,  
DA CARTA MAGNA.**

**(NOME DA EMPRESA)** ....., CNPJ ou CIC no.  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara a  
estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, XXXIII da Carta Magna, e estou  
ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou  
desclassificação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, como a rescisão do Contrato  
Administrativo que venha a firmar com o Município de Aparecida d' Oeste – SP.

....., .. de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA FIRMA**



**ANEXO IV**  
**(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA)** ....., CNPJ ou CIC no. ...., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

..... - ....., ..... de ..... de 2019.

---

**NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE**  
**(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**ANEXO V  
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO  
LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA)** ....., CNPJ ou CIC no.  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., declaramos  
para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a  
nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal,  
Estadual e Municipal.

....., ..... de ..... de 2019.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





**ANEXO VI  
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO  
LICITANTE)**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos **PRODUTOS LICITADOS** no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO VII  
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF N.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax (17) 3635-1757**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

..... – SP, .. de ..... de 2019.

.....  
PREGOEIRO(A)



**ANEXO VIII**

**(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, realizado na prefeitura Municipal de Aparecida d' Oeste.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**OBS.: A DECLARAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER ASSINALADA COM UM “X”, RATIFICANDO-SE A CONDIÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA LICITANTE.**



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNP \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu procurador, o Senhor \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento as disposições do Edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2019 DECLARA** para fins no disposto do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(NOME DO LICITANTE E REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2019**

**OBJETO: “REFERENTE FORNECIMENTO DE PRÓTESES PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.”**

A \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRÓTESES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA D' OESTE/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D' OESTE-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.605.051/0001-48, localizada à Praça Ademir de Oliveira nº. 10, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **MAERCIO DIAS DE MENEZES** brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ – cidade de \_\_\_\_\_ (.....), inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, aqui também designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** fornecimento de próteses, conforme descrição do Anexo I, do presente Edital. Os produtos serão utilizados em diversos setores deste Município, durante o exercício de 2019. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ ..... (...), discriminado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de APARECIDA D' OESTE.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na sede da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 meses após assinatura do contrato, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. ..../2019, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o(s) Produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.



6.2 Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3 Substituir o(s) produtos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) Produtos, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

6.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade...);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n°. ....../2019, durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°. ....../2019, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos inCentro de Saúdes I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.



11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, inCentro de Saúdes I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inCentro de Saúde XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do Exercício De 2019

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro desta Comarca de Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MAERCIO DIAS DE MENEZES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1 LEONARDO FERNANDES MARTIM**

**2 CARLOS JOSÉ RIBEIRO**





**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste

**CONTRATADO:** .....

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** .....

**OBJETO:** .....

**ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)** - Paulo Ricardo Santana – OAB/SP – 195.656

**E-mail pessoal:** [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida d'Oeste, ..... de .....de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Maercio Dias de Menezes

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** XXXXXX **RG:** XXXXXX

**Data de Nascimento:** 15/01/1963

**Endereço residencial completo:** Rua Adelaide Tinarelli, 655 – Centro – Aparecida d'Oeste-SP

Praça Ademir de Oliveira, nº 10 | Centro | CEP 15735-000 | Fone: (17) 36351757- Celular (17) 99773 1891  
CNPJ nº 46.605.051/0001-48 | E-Mail: [adm@pmaparecidedoeste.sp.gov.br](mailto:adm@pmaparecidedoeste.sp.gov.br) [licitacao@pmaparecidedoeste.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmaparecidedoeste.sp.gov.br)  
Site: [www.pmaparecidedoeste.sp.gov.br](http://www.pmaparecidedoeste.sp.gov.br) - Departamento de Licitações Ramal - 23

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.



E-mail institucional: [adm@pmaparecidadesp.gov.br](mailto:adm@pmaparecidadesp.gov.br) E-mail pessoal: [XXXXXXXX](mailto:XXXXXXXX) Telefone(s): (17) XXXXXXX ou (17) 3635-1757  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maercio Dias de Menezes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXX RG: XXXXXXXX

Data de Nascimento: 15/01/1963

Endereço residencial completo: Rua Adelaide Tinarelli, 655 – Centro – Aparecida d'Oeste-SP

E-mail institucional: [adm@pmaparecidadesp.gov.br](mailto:adm@pmaparecidadesp.gov.br)

Email pessoal: [XXXXXXXX](mailto:XXXXXXXX) Telefone(s): (17) XXXXXXX ou (17) 3635-1757

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional : ..... E-

mail pessoal: ..... Telefone(s):

(XXXX) XXXX-XXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XII  
DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, sediada (endereço Completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que fica designando para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Aparecida D' Oeste a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

RG Nº .....

CPF Nº .....

E-MAIL PESSOAL:.....

E-MAIL PROFISSIONAL.....

TEL/CEL:.....

CARGO:.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(ASSINATURA)

NOME:

RG:

CPF: